



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus

## **EDITAL/ LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO - AQUICULTURA nº 04/2024**

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR DOS CURSOS DA LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO - AQUICULTURA (EDITAL NÃO EXCLUSIVO PARA SERVIDORES DO IFPE)

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – **Campus Barreiros**, Professor Caetano Claudio Pereira Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 513, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Conselho Deliberativo, torna público que no período compreendido entre e 15 a 21 de setembro estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsistas dos Cursos **Formação Inicial e Continuada – FIC's** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – **SETEC/MEC**, no âmbito da bolsa- formação Aquicultura, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11 e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o **Campus Barreiros** na condição de Unidade Ofertante, visando o preenchimento do encargo de **PROFESSOR** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, consolidada.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Técnico e Superior, interessados em desempenhar o encargo de **Professor**, nos Cursos **de Formação Inicial e Continuada – FIC's** da Linha de Fomento Bolsa Formação Aquicultura conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma conforme **Anexo VI**.

**1.1** O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

#### **2. DO PROGRAMA**

**2.1** A linha de fomento Aquicultura destina-se a fomentar vagas em cursos de qualificação profissional de Aquicultor voltados ao atendimento de produtores e à inclusão produtiva dos egressos de cursos técnicos e busca indiretamente a formalização dos egressos como MEI e seu encaminhamento para outras políticas federais.

#### **3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.1** Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital;

**3.2** Ter disponibilidade de **até 20 (dezesseis) horas** semanais para dedicação à Bolsa Formação - Aquicultura ;

**3.3** Ter horário disponível para ministrar aulas no PRONATEC, de acordo com o cronograma dos cursos ofertados no **Campus** local fixado no **Anexo II**;

**3.4** Os candidatos que forem servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficarão sujeitos à legislação específica para participarem como bolsistas da Linha de Fomento Qualifica Mais Progredir;

**3.5** É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se de professor, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa-formação.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

*(de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)*

**4.1** As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

#### **4.2 CABE AO PROFESSOR**

*(de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)*

- planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;
- adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

- c. registrar no SISTEC a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e. propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta;

**Além dessas atividades o professor deverá, ainda:**

- h. Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe da linha de fomento Qualifica Mais Progredir da Unidade de Ensino;
- i. Entregar no mesmo dia da aula, ao término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à equipe da linha de fomento Qualifica Mais Progredir da Unidade de Ensino;
- j. Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
- k. Registrar nos sistemas de gestão da linha de fomento Qualifica Mais Progredir, a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- l. Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como auto avaliação conforme orientação da Equipe da linha de fomento Qualifica Mais Progredir da Unidade de Ensino.

**5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA**

- 5.1 Os profissionais selecionados para atuar da linha de fomento Qualifica Mais Progredir serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFPE.
- 5.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito da linha de fomento Qualifica Mais Progredir não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.
- 5.3 A carga horária dedicada, pelos bolsistas, à linha de fomento Qualifica Mais Progredir, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.
- 5.4 A carga horária semanal de dedicação à linha de fomento Qualifica Mais Progredir para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficará limitada, para a função de Professor, a 16 (dezesseis) horas (de sessenta minutos) semanais, conforme art. 14, I, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.
- 5.5 Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada à linha de fomento Qualifica Mais Progredir e respectivos valores:

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor	Até 20 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

- 5.6 O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

**6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os requisitos e critério descritos no **Anexo I** deste Edital.

**7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES**

- 7.1 Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 7.2 **A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico:**
- 7.3 O candidato deverá encaminhar sua inscrição **anexando todos os documentos comprobatórios** no período das **00h00min do dia 15 às 23h59min do dia 17 para o email pronatec.aquicultura@barreiros.ifpe.edu.br**
- 7.4 Os documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados (anexados no formato PDF) e preenchidos **no ato da inscrição** são:
  - a. Currículo resumido (conforme **Anexo IV**) com, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhado de comprovação de experiência profissional;
  - b. Cópia de RG;
  - c. Cópia de CPF;
  - d. Comprovante de votação das **duas últimas eleições** ou **certidão de quitação eleitoral**;
  - e. Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino.
  - f. Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III**;
  - g. Termo de Responsabilidade nos termos do **Anexo V**;

- 7.5 **O candidato poderá se inscrever em até 03 (três) códigos distintos.**

- 7.6 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.

**7.7** Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

## **8. DAS VAGAS DO ENCARGO**

**8.1** As vagas do encargo de **PROFESSOR** dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.

**8.2** A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

**8.3** Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação da linha de fomento Aquicultura no *Campus*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.3 deste Edital.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**9.1** Serão selecionados profissionais para atuar na linha de fomento Qualifica Mais Progredir que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor, conforme **Anexo I** deste Edital.

**9.2** Os candidatos que atenderem o item 3 deste edital terão os currículos analisados obedecendo aos critérios distribuídos conforme a tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.

**9.3** A comissão de avaliação designada para o processo seletivo da linha de fomento Qualifica Mais Progredir poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1** A classificação para o encargo ofertado pela Bolsa Formação Aquicultura, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

**10.2** Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
- b) Maior pontuação em experiência profissional na área para a qual está concorrendo;
- c) Maior idade.

**10.3** As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**11.1** Os resultados preliminares serão divulgados **no dia 18.10.2024**, no endereço eletrônico do IFPE *Campus* Barreiros;

**11.2** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar.

**11.3** Os recursos serão analisados e publicados até o **dia 22.10.2024**

**11.4** Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

## **12. DOS IMPEDIMENTOS**

**12.1** Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

**12.2** É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

**12.3** É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.

**12.4** Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação da linha de fomento Qualifica Mais Progredir os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE, conforme Regimento Interno da Bolsa Formação PRONATEC/IFPE.

**12.5** No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor da Bolsa Formação no PRONATEC, **a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesseis) horas (de 60 minutos) semanais.**

## **13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO**

**13.1** Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do programa PRONATEC.

**13.2** O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução na linha de fomento Qualifica Mais Progredir, nos exercícios 2021 e 2022.

#### 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** A Pessoa Física contratada deverá apresentar Nota fiscal de serviço, conforme legislação Municipal da cidade onde as aulas foram ministradas, referente ao fornecimento dos serviços e componentes curriculares, de acordo com a carga horária.

**14.2.** O valor a ser pago aos profissionais será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula** (de 60 minutos).

**14.3.** O responsável, formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços, emitirá o **ATESTO** na Nota fiscal apresentada mensalmente à Coordenação Adjunta da linha de fomento Qualifica Mais Progredir – *Campus* -----.

**14.4.** A Nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil após encerramento do período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços.

**14.5.** O pagamento pela Contratante será realizado até o décimo dia após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço devidamente atestada.

**14.6.** Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.

**14.7.** Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal aplicável.

**14.8.** Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** O presente Edital será publicado no site do IFPE *Campus* Barreiros.

**15.2** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**15.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**15.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

**15.5** Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

**15.6** O *Campus* Barreiros não arcará com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

**15.7** O prazo de vigência deste processo seletivo é de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.**

**15.8** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

#### 16. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição dos candidatos	<b>Início: 15.10.2024</b>	A partir de 00:00h	Exclusivamente no endereço eletrônico: <a href="mailto:pronatec.aquicultura@barreiros.ifpe.edu.br">pronatec.aquicultura@barreiros.ifpe.edu.br</a>
	<b>Término: 17.10.2024</b>	Até 18:00	
Divulgação do resultado preliminar	<b>18.10.2024</b>	A partir das 17:00	<i>No endereço eletrônico: <a href="http://portal.ifpe.edu.br/barreiros">portal.ifpe.edu.br/barreiros</a></i>
Interposição de recursos ao resultado Preliminar	<b>21.10.2024</b>	Até 17:00	<i>No endereço eletrônico: <a href="http://portal.ifpe.edu.br/barreiros">portal.ifpe.edu.br/barreiros</a></i>
Publicação do resultado final	<b>22.10.2024</b>	A partir das 17:00	<i>No endereço eletrônico: <a href="http://portal.ifpe.edu.br/barreiros">portal.ifpe.edu.br/barreiros</a></i>

**Barreiros, 21 de outubro de 2024.**

Diretor Geral do *Campus*  
(original assinado)



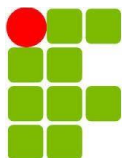
Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus

### ANEXO I

#### QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS ENCARGOS

*\*Componentes curriculares específicas do curso*

ENCARGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA
Nutrição e alimentação de organismos aquáticos	Graduação em Engenharia de Pesca e/ou áreas afins.	302	IFPE Campus Barreiros	0	1
Carcinicultura (marinha e água doce)	Graduação em Engenharia de Pesca e/ou áreas afins.	303	IFPE Campus Barreiros	0	1
Piscicultura (tanque rede e viveiros)	Graduação em Engenharia de Pesca e/ou áreas afins.	304	IFPE Campus Barreiros	0	1
Construções e instalações aquícolas	Graduação em Engenharia de Pesca e/ou áreas afins.	305	IFPE Campus Barreiros	0	2
Legislação e licenciamento ambiental e formas de acesso ao crédito.	Graduação em Engenharia de Pesca e/ou áreas afins.	306	IFPE Campus Barreiros	0	2
Aquicultura especial (Ornamentais, Malacocultura, algicultura, ranicultura e cultivo de répteis)	Graduação em Engenharia de Pesca e/ou áreas afins.	307	IFPE Campus Barreiros	1	2
Sistemas integrados agricultura-aquicultura	Graduação em Engenharia de Pesca e/ou áreas afins.	308	IFPE Campus Barreiros	1	2



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
*Campus*  
**ANEXO II**

**ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO**

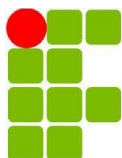
Endereço do IFPE Campus Barreiros: Fazenda Sapé, s/n, Zona Rural de Barreiros - PE, 55560-000.

Turno de Funcionamento dos Cursos: Tarde.

Dias: de segunda à quinta-feira.

Horário: das 13h às 17h.

Email: [pronatec.aquicultura@barreiros.ifpe.edu.br](mailto:pronatec.aquicultura@barreiros.ifpe.edu.br)



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

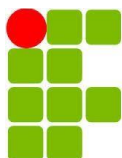
TABELA 1 – DOCENTE

Exigência mínima: Graduação (de acordo com o componente curricular)

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	20 pontos
2	Doutorado em outras áreas.	15 pontos
3	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	15 pontos
4	Mestrado em outras áreas.	10 pontos
5	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida – mínimo de 360 horas.	10 pontos
6	Especialização outras áreas – mínimo de 360 horas.	05 pontos
7	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
8	Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 04 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
9	Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 25 pontos.	25 pontos
10	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
11	Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos	06 pontos
12	Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
13	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
14	Coordenador de curso: 02 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
15	Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 pontos

#### OBSERVAÇÕES:

- ✓ Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- ✓ Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.
- ✓ Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
*Campus*

ANEXO IV

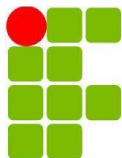
CURRÍCULO RESUMIDO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG n°:	Órgão emissor/UF:
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
TÉCNICA	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
GRADUAÇÃO	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
PÓS-GRADUAÇÃO	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)





Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
*Campus*

ANEXO V

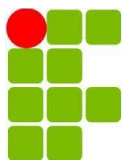
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_  
portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_, registrado no MF/CPF sob o n° \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) para o **Processo Seletivo Público Simplificado** para o Encargo **de Professor(a)** em curso da linha de fomento Qualifica Mais Progredir, Campus/Unidade Acadêmica \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ selecionado(a), para atuar na função de \_\_\_\_\_, **declaro**, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão da linha de fomento Qualifica Mais Progredir e inabilitação dos próximos processos desse programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**  
*Campus*

**ANEXO VI**

**LISTA DE OFERTAS PARA O PERÍODO 2021 e 2022**

<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>DIAS DA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>CURSO</b>	<b>C.H.</b>	<b>PERÍODO</b>
<b><i>Campus Barreiros</i></b>	<b>Segunda a quinta</b>	<b>13:00-17:00</b>	Aquicultor	160h	Previsão de Início: Outubro 2024 Previsão para término: dezembro 2025